



LEI Nº 2577, DE 15 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - nos termos do § 3º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar - nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para via coletora, a classificação de via local atribuída à Avenida Guilherme de Almeida, na Vila Liberdade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-